Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp_gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-L -- PROCESSO Nº 040/2017-L

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas, reuniram-se na Sala das Comissões Vereador Dr. Armando Euzébio, os servidores designados pela Portaria nº 017/2017-L, para análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas em sessão pública ocorrida 15.01.2017, objetivando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria. Presentes os servidores Luciano do Espírito Santo, Pregoeiro; e os membros da Comissão de Apoio, a saber: Simone Ghilardi Rocha Capuzzo, Mauracy Moraes de Oliveira, Tânia Aparecida Acussi Matos Silva e Paulo de Tarso Neves de Aquino. Em sessão pública de abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas concorrentes, participaram da disputa de lances as empresas: Ronda Serviços e Terceirizacões Ltda.-ME - CNPJ: 23.227.056/0001-89; Invock Servicos de Portaria Ltda. ME - CNPJ: 17.845.114/0001-35; Adalberto do Silva Lopes - ME - CNPJ: 21.676.943/0001-09. Encerrada a fase de lances verbais, ao final foi classificada como melhor proposta aquela apresentada pela empresa Adalberto do Silva Lopes — ME, sendo em seguida analisados os documentos constantes do envelope de habilitação, e, por fim, a empresa foi habilitada pelo SR. Pregoeiro. Ocorre que após a habilitação ocorrida em sessão pública, o pregoeiro verificou a ausência do seguinte documento da empresa habilitada: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, conforme previsto no item 9.2.1 do Edital do Pregão. A ausência do documento de habilitação enseja em não cumprimento dos requisitos objetivos do edital, imprescindíveis para o prosseguimento no certame com a posterior homologação, adjudicação e contratação. Nesse teor, a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal preconiza: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Ressalto que a manutenção da habilitação da empresa mencionada fere ainda o princípio da igualdade entre os participantes desprestigiando aqueles que obedeceram de forma absoluta o edital e trouxeram os documentos pleiteados, bem como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, por deixar de exigir documentos objetivamente previstos no edital. Portanto, baseados na autotutela, que atribui a prerrogativa para a administração rever os seus próprios atos, e nos princípios que regem a administração pública e os certames licitatórios, em especial o da igualdade entre os participantes, declaro a inabilitação da empresa Adalberto do Silva Lopes, para classificar a proposta apresentada pela empresa Invock Servicos de Portaria Ltda, ME - CNPJ: 17.845.114/0001-35, no valor de R\$ 13.920.00 (treze mil, novecentos e vinte reais). Com base no item 10.22, que assim dispõe; "Após a etapa de lances e negociação, a empresa classificada em 1º lugar, ofertante do menor preço, deverá recompor e apresentar os valores constantes da Proposta Comercial - Anexo II deste Edital, e também apresentar planilha de custos e memória de cálculo, conforme ho

0:

e Ch

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços — Anexo X", concedo o prazo de 24 horas para a empresa classificada <u>Invock Serviços de Portaria Ltda. ME</u> apresentar a planilha de recomposição dos custos para verificar a exeqüibilidade da proposta apresentada. Quando, após, será proferida a decisão de habilitação. O Pregoeiro encerta a presente Ata, cientificando as respectivas empresas e publicando-se na forma prevista na Edital.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Pregoeiro

PAULO DE TARSO NEVES DE AQUINO

Equipe de Apoio

SIMONE GHILARDI ROCHA CAPUZZO

Equipe de Apoio

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

TÂNIA AP ACUSSI MA FOS SILVA

Equipe de Apoio